PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°: 1.799 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgánica Municipal.

"Dispõe sobre alteração na Lei 1.757 de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Inciso I do artigo 5° da Lei 1.757 / 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e, § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de1964".....

Artigo 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de junho de 2022.

Walter de Assis Tojedo Júnior

Prefeito Municipal